



CÂMARA MUNICIPAL DE **APROVADO EM**  
**ALVORADA** 29 / 04 / 2025

*Donaldson Marconi da Silva*  
Câmara Municipal de Alvorada  
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

**PROTÓCOLO Nº 002**  
28 / 04 / 2025  
às 09:15h  
Câmara Municipal de Alvorada

“INSTITUI a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alvorada – TO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno de Alvorada -TO.

Art. 2º Compete à Comissão Revisora a elaboração da emenda de revisão da Lei Orgânica de Alvorada e o Projeto de Resolução Legislativa que instituirá o Regimento Interno da Câmara Municipal na forma que determinam a Lei Orgânica e Regimento Interno vigentes.

Art. 3º A Comissão Revisora será constituída por 3 (três) membros designados pelo Presidente da Câmara Municipal sendo:

- I – Presidente;
- II – Relator e
- III – Membro.

Art. 4º A Comissão Especial de Revisão terá o prazo de até 90 (noventa) dias para a elaboração da Emenda de Revisão da Lei Orgânica e do Projeto de Resolução Legislativa que instituirá o Regimento Interno que serão submetidos à deliberação do Plenário na forma regimental.

Parágrafo único – Se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A assessoria jurídica e o corpo de servidores da Câmara Municipal ficam convocados para assessorar a Comissão Especial de Revisão.

Parágrafo único - A Câmara Municipal contratará consultoria especializada para contribuir com a Comissão Especial de Revisão em todo o serviço objeto desta Resolução.

Plenário da Câmara Municipal de Alvorada.

**MESA DIRETORA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Com fulcro no que preveem os artigos 19, XI e Art. 38 da Lei Orgânica Municipal combinados com os artigos 47, 50 e 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal:

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO  
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

## LEI ORGÂNICA DE ALVORADA:

Art. 19 - A Câmara Municipal, competente privativamente:

(...)

XI – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas, bem como elaborar e promulgar seu Regimento Interno e suas emendas;

Art. 38 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no seu regimento interno ou no ato de que resultar a sua criação.

### REGIMENTO INTERNO

Art. 47 - As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) Vereadores, com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 50 - As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão a sua finalidade específica na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 59 - As Comissões Especiais serão constituídas por proposta da Mesa ou pela maioria dos Vereadores, através de Resolução, que atenderá ao disposto no Art. 50.

Propomos o presente Projeto de Resolução Legislativa que institui a Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

A razão para esta medida, prende-se ao fato de que a Lei Orgânica e por conseguinte o Regimento Interno encontram-se em desacordo com as Constituições Federal e Estadual, leis federais e decisões dos Tribunais Superiores que impactam diretamente nos municípios.

Nossa Lei Orgânica foi revisada em 2009, portanto, há 16 (dezesseis) anos o que causa insegurança jurídica ao direito público de Alvorada. Já o Regimento Interno, teve sua promulgação em 1992 e sua última revisão em 2002, ou seja, há 23 anos.

Diante de tais fatos compete a esta Casa promover a imediata revisão destes diplomas legais que são os mais importantes para a condução de procedimentos e a realização das funções precípua e constitucionais do Poder Legislativo – legislar e fiscalizar.

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO  
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE **ALVORADA**

Face ao exposto, submetemos à apreciação do Douto Plenário desta Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução Legislativa, no instante em que solicitamos sua aprovação integral, salvo melhor juízo.

Plenário da Câmara Municipal de Alvorada Tocantins aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2025.

## MESA DIRETORA.

*Douglas Mengoni da Silva*

**DOUGLAS MENGONI DA SILVA**

Vereador -Presidente

*Leonardo V. Rinaldi*

**LEONARDO VIEGAS RINALDI**

Vereador

*Djalma Falcão Leite*

**DJALMA FALCÃO LEITE**

Vereador

*Eduardo Henrique Figueira de Souza*

**EDUARDO HENRIQUE FIGUEIRA DE SOUZA**

Vereador

AV. ANA MARIA DE JESUS, S/Nº - CENTRO | CEP: 77480-000 | ALVORADA-TO  
CNPJ: 25.043.332/0001-84 | TELEFONE: (63) 3353-1306 | EMAIL: alvoradacamara@hotmail.com